

Publicado 07/07/84  
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 804, DE 06 DE JULHO DE 1984.

" Concede Subvenção "

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU, SANCIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, a União Iguazuana de Estudante, sediada neste Município, subvenção no valor de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção, a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho 0203.03070212.04, Elemento de Despesa 3132.00 do Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - O beneficiário, ainda no corrente exercício, deverá prestar conta à Administração Municipal, da aplicação da importância recebida, dentro dos propositos que a instituíram.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JULHO DE 1984

PAULO ANTONIO LEONE NETO

P r e f e i t o

HUY AFRÂNIO PEIXOTO

Sec. Munic. de Governo - Resp.

SERGIO WLADIMIR BERNARDES

Sec. Munic. de Planej. e Corrd. Geral

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Administração

JOSÉ TEIXEIRA DA CUNHA

Sec. Munic. de Fazenda - Resp.

NAHUM GANEN NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS

Sec. Munic. de Educação

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

HELIONAN GOMES VICENTE DE OLIVEIRA

Sec. Munic. de Desen. e Agropecuário

JURANDIR LIMA

Sec. Munic. de Habitação e Trabalho

JOSÉ AMÉRICO CARDOSO ROSA

Sec. Munic. de Esporte e Lazer

JAQUES RUBINSZTAJN

Sec. Munic. de Ciência e Pesquisa